



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**7º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 41/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **MXM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da cédula de identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49 e a empresa **MXM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.081.909/0001-38, sediada na Avenida das Lagoas, nº 999, Boxe 01 Parte, Gardênia Azul, Jacarepaguá, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 32860D RJ-CREA, e inscrito no CIC/MF sob o nº 296.393.017.87, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.050.321/2012-16, com base no artigo 57, §1º, incisos I, II e IV c/c artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$ 1.396.828,31** (um milhão trezentos e noventa e seis mil oitocentos e vinte oito reais e trinta e um centavos), equivalentes a **15,1%** do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do **prazo de vigência do contratual** por mais 12 (doze) meses e do prazo de execução, terminando em **22 de agosto de 2017**, e do **prazo de execução** dos serviços por mais 10 (dez) meses, terminando em **24 de março de 2017**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser R\$ 11.458.314,46 (onze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e catorze reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

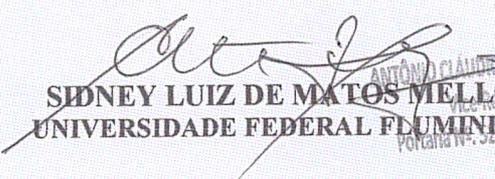
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

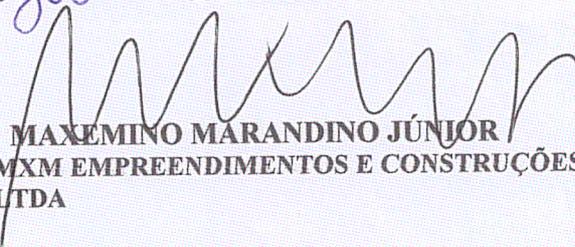
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 17 de agosto de 2016.

  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
 VICE-RETOR da UFF  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
 Portaria Nº. 32.741.0014/11/2014

**Testemunha da UFF:**

Assinatura:   
 Nome: Diego  
 CPF: 10018007708

  
**MAXEMINO MARANDINO JÚNIOR**  
 MXM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
 LTDA

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: Letícia F. Bandeira  
 Nome: Letícia Raquel Bandeira  
 CPF: 090.004.087-41